



POM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2787, DE 27 DE JULHO DE 2011

**Autoriza a reversão de doação de imóvel feita
ao Município de Caçapava do Sul pelos doadores Sra. Balbina
Geci Correa de Melo e Sr. Geraldo Correa de Melo.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio dos próprios doadores, Sra. Balbina Geci Correa de Melo e Sr. Geraldo Correa de Melo, o imóvel abaixo especificado, doado ao Município, conforme Escritura Pública nº 33.338/085, lavrada nesta comarca no Livro nº 47-A, Folhas 149.

Uma fração de área rural com 12,00 metros de frente por 30,00 metros de frente a fundos e área superficial de 360,00m², com uma construção com 44,64m² em estado inacabado, sito no 1º Distrito deste Município de Caçapava do Sul-RS, lugar denominado Colônia do Santa Bárbara distante aproximadamente 12,00 Km do centro urbano, matriculado no Registro de Imóveis desta comarca sob o nº5.256, R-2-5.256, em data de 05 de maio de 1981.

Art. 2º A presente reversão se justifica em vista da não utilização do imóvel pelo Município (donatário) pela ocorrência de fatos futuros que excluam o interesse público.

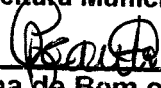
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de julho ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
27 / 07 / 2011

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito